

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/07

IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO

PROJETO DE ASSENTAMENTO FORMOSA / TO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
TOMADA DE PREÇOS Nº001/07

A **Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.**, fará realizar na data de **15/10/2007 às 10:00 horas**, no escritório da VALEC em Araguaína, situado na Rua Paranaíba, 1.621, Centro, Araguaína/TO, a TOMADA DE PREÇOS Nº **001/07** cujo objeto é a **Implantação de uma Rede de Abastecimento de Água do Projeto de Assentamento Formosa/TO**, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações e legislação pertinente.

Para adquirir o Edital de Licitação acessar o site www.valec.gov.br.

O Capital Social mínimo exigido para participação é de R\$ 35.447,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), integralizado até a data da apresentação da proposta.

O critério de julgamento é o de menor preço.

Não será permitido Consórcio.

Os recursos para a contratação do objeto deste Edital estão previstos na Programação Orçamentária para o exercício de 2007 e subseqüentes, no que couber.

Compreendem este Edital as seguintes partes:

ANEXO I (Modelo de Carta de Apresentação da Proposta)

ANEXO II (Capacidade Financeira)

ANEXO III (Minuta do Contrato)

ANEXO IV (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo)

ANEXO IV (Modelo Carta Aceitação)

ANEXO VI (Modelo de Carta de Credenciamento)

ANEXO VII (Modelo de Carta Proposta)

ANEXO VIII (Relação de Equipe Técnica)

ANEXO IX (Dados Bancários)

ANEXO X (Modelo de Declaração de Inexistência de menor 18 anos)

ANEXO XI (Orçamento)

ANEXO XII (Cronograma Físico-Financeiro)

ANEXO XIII (Projeto)

ANEXO XIV (Memorial Descritivo/Especificação)

Brasília - DF, 27 de setembro de 2007.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. TERMINOLOGIA
3. DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES
4. REPRESENTANTE LEGAL
5. PRAZO E EXECUÇÃO
6. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
7. ADITAMENTOS AO EDITAL
8. ACEITAÇÃO DE PROPOSTA
9. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12. RECURSOS
13. SANÇÕES
14. GARANTIA
15. PAGAMENTO
16. RESCISÃO
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - OBJETO

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a **Implantação de uma Rede de Abastecimento de Água do Projeto de Assentamento Formosa/TO.**

2 - TERMINOLOGIA

Para efeito de simplificação, serão adotadas as seguintes referências no EDITAL e na Minuta do Contrato:

VALEC / CONTRATANTE	VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
LICITANTE / PROPONENTE	Pessoa Jurídica que apresenta PROPOSTA para execução dos serviços;
CONTRATADA	Pessoa jurídica que através de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os serviços;
CONTRATO	É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA no qual as partes estabelecem obrigações e direitos recíprocos;
SERVIÇOS	Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;
LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS	É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de menor preço
PROPOSTA	Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO
EDITAL	Conjunto de documentos fornecidos às PROPONENTES para elaboração das PROPOSTAS.

3 – DIA , HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – As empresas PROPONENTES entregarão à Comissão Permanente de Licitações os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta na forma estabelecida nestas instruções, **em 15/10/2007, às 10:00 horas**, no endereço citado no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante legal.

3.2 – Os envelopes serão endereçados à VALEC aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser identificados como segue:

Envelope 1

TOMADA DE PREÇOS nº/07

DATA:/...../07

HORA:hs

CONTEÚDO: HABILITAÇÃO (01 VIA)

PROPONENTE:

Envelope 2

TOMADA DE PREÇOS nº/07

DATA:/...../07

HORA:hs

CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇOS (02 VIAs)

PROPONENTE:

Não se admitirá documentação remetida por via postal.

3.3 - Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO / DOCUMENTOS

3.3.1 – Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas detentoras de Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por qualquer órgão ou entidade pública, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, nessas unidades, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

3.3.2 – Além do certificado mencionado anteriormente, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos

3.3.2.1 - Declaração de que não existe em seu quadro funcional menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, desempenhando qualquer função, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo do Anexo X).

3.3.2.2 - Documentação relativa à Capacidade Financeira:

- a) Comprovação da integralização do capital mínimo exigido de R\$ 35.447,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), até a data da apresentação da proposta, registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso das Sociedades Civis.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.
- c) Demonstrativo da qualificação econômico-financeira da empresa através dos índices discriminados apresentados de acordo com o Anexo II.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

3.3.2.3 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, alínea “a”;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, a saber:

Fazenda Federal :

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa de União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Fazenda Estadual :

- Certidão de regularidade para com os tributos estaduais ou outra equivalente na forma da Lei, fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Fazenda Municipal :

- Certidão de regularidade para com os tributos municipais, fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, que prove regularidade junto ao órgão, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, art. 47, inciso I, letra “a”, combinado com o inciso IV, do art. 29 de Lei nº 8.666/93.

OBS.: Todas as certidões deverão estar válidas na data de apresentação da proposta. Caso não haja prazo de validade na certidão, a mesma deverá ter sido expedida no prazo máximo de 60 dias antes da data de apresentação da proposta.

3.3.2.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro ou inscrição no CREA, dentro do prazo de validade e todas as informações nela contida, em conformidade com a documentação apresentada, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa. Apresentar também, prova de registro ou visto no CREA/TO.

b) Atestado de Visita Técnica fornecido pela VALEC, declarando que o engenheiro credenciado pela empresa, visitou e tomou conhecimento do local das obras e serviços para constatar as condições de sua execução, peculiaridades e a natureza dos trabalhos, objeto desta licitação e se inteirou de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Este atestado deverá ser anexado à Documentação, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

b.1) A visita a que se refere o item acima deverá ser previamente agendada e realizada, pelo menos até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento da propostas. Maiores informações: **Engenheiro Fábio Levi (63) 3414-8860/3414-8861**

c) Possuir em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior, Responsável Técnico (RT), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (DRT) em execução de obras com características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação, emitido por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, considerando as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- Escavação;
- Reaterro;
- Lançamento de tubulação hidráulica

c.1) O vínculo empregatício deverá ser comprovado mediante apresentação de cópias autenticadas de Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira de Trabalho – CTPS. Para dirigentes da empresa, tal comprovação poderá ser feita por intermédio da cópia da Ata de Eleição ou do Contrato Social.

d) Relação do pessoal técnico adequado, conforme anexo VII, acompanhada de declaração de disponibilidade para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.3.2.5 – Declaração referente à superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no Artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Envelope nº 2 - PROPOSTA

3.4.1 - A Proposta (envelope nº 02) deverá ser datilografada, ou impressa eletronicamente, em papel timbrado da Proponente, apresentada em 02 (duas) vias, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

- a) Carta de apresentação da proposta, acompanhada do orçamento proposto, indicando o valor total em algarismos e por extenso, conforme anexo VII;
- b) cronograma físico-financeiro dos serviços propostos, com apresentação dos valores acumulados, mensal e total. Compatibilidade da parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração;

b.1) Nos termos do art. 48, inciso I e II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas todas as propostas que não atendam as exigências deste Edital; que indiquem valor global ou preço unitário superior ao orçamento indicado no Anexo XI, ou que apresentam preços manifestamente inexecutáveis;

- c) indicação do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas, conforme ANEXO IX.

3.4.2 Se a proponente omitir preços unitários para itens constantes da planilha de quantitativos em anexo bem como cotar preços para itens nela inexistentes resultará sua desclassificação.

3.4.3 Os preços propostos incluirão todos os custos de transportes, serviços, materiais e outros encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução das obras, e serão válidos para quaisquer acréscimos de serviços.

4 – REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.2 - Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga:
- b) Caso seja titular da empresa PROPONENTE, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços objeto desta licitação consistem na:

Implantação de um rede de abastecimento de água do Projeto de Assentamento Formosa / TO.

5.2 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento das obras, constam do projeto (Anexo XIII).

5.3 - A contratada se obriga a executar os serviços empregando, exclusivamente, materiais de primeira qualidade e obedecendo, rigorosamente ao projeto de engenharia que lhe for fornecido.

5.4 - Os quantitativos apresentados não poderão ser alterados na proposta da licitante, nem para mais nem para menos. Caso isso ocorra, a licitante será desclassificada.

5.4.1 - As quantidades do orçamento são enumeradas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.5 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.6 - A seu critério, a fiscalização poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica, ou em desacordo com o projeto, com normas e especificações próprias. Tal reconstrução ocorrerá as expensas da Proponente vencedora, sem qualquer ônus para a VALEC.

5.7 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra pela contratada as suas próprias expensas.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços objeto desta Tomada de Preços deverão estar concluídos em 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, nos termos do artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93, caso haja necessidade, para conclusão dos mesmos.

6.2 - O prazo acima será contado a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

6.3 – O prazo de vigência do Contrato será contado a partir do dia imediatamente posterior a sua publicação no Diário Oficial da União.

7 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

7.1 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste edital, ou os pedidos de esclarecimentos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da VALEC, no SAN, quadra 03 Bloco “A” Edifício Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, - GELIC, Brasília-DF, ou através do Fax nº (061) 3224-6378, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2 - Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas PROPONENTES serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e através de cadernos de perguntas e respostas, sem identificação das licitantes que os solicitaram, cadernos estes disponibilizados na Gerência de Licitações – GELIC, onde poderão ser retirados no endereço citado no item 7.1, ou no site www.valec.gov.br.

8- ADITAMENTOS AO EDITAL

8.1 - A VALEC reserva-se o direito de emitir Aditamentos aos DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir qualquer de suas partes, podendo neste caso, se julgar necessário, prorrogar a data prevista para entrega das propostas nos termos do Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

8.2 - Os aditamentos serão divulgados na mesma forma em que se deu o presente Edital, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentos de Habilitação e Propostas de Preços).

9 - ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - O recebimento da proposta não implica em sua aceitação por parte da VALEC.

9.2 - A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer PROPOSTA que não atender às condições estabelecidas neste Edital, não cabendo às PROPONENTES qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

9.3 - Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- a) Em desacordo com o EDITAL;
- b) Ilegíveis, ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- c) Entregues antes ou depois da hora e data estabelecidas para seu recebimento.

10 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital (item 3.1), na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.2 – Na Hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

10.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação. Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de Habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

10.4 - Em qualquer hipótese, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja decidida a Habilitação.

10.5 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas na 1ª fase da licitação, com os envelopes nº 2, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata a letra “a”, inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

10.6 - Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as respostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as licitantes presentes.

10.7 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso, proceder-se-á imediata abertura das propostas sendo as mesmas rubricadas, folha a folha, por todas as

participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitações que as autenticará com suas rubricas.

10.8 - O envelope contendo a proposta da licitante inabilitada não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão devidamente “lacrado”, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo sem que o mesmo seja retirado pela licitante inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda do envelope.

11. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento e a classificação das propostas, bem com a escolha da mais conveniente, serão atos exclusivos da Comissão que, em consequência, se reserva o direito de:

11.1.1 - Eliminar quaisquer das proponentes que não satisfaçam às exigências contidas nas presentes condições.

11.1.2 – Eliminar as proponentes cujas propostas contenham grandes discrepâncias com o Edital ou contenham sérias limitações a este.

11.2 - A Comissão de Licitação eliminará a proponente que não satisfizer às exigências contidas neste Edital, não cabendo, neste caso, indenização de qualquer natureza.

11.3 – Atendidas pelas empresas licitantes as exigências estabelecidas no Edital, a Comissão passará ao julgamento, levando em conta no interesse da Administração, o critério de menor preço global.

11.4 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterado pela Emenda constitucional nº 06, de 16/08/95, a classificação se fará , obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.5 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de, a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o entendimento dos documentos ou para a VALEC.

11.7 - O resultado do julgamento das propostas com a classificação dos licitantes será divulgado de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do art.109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.8 - Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Diretor Presidente da VALEC para que proceda à devida homologação.

12- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 - Após a homologação do resultado desta LICITAÇÃO, a PROPONENTE cuja PROPOSTA tenha sido vencedora, será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à VALEC para assinatura do Contrato.

12.2 - Não havendo o comparecimento da PROPONENTE vencedora no prazo estabelecido no item anterior, a VALEC poderá convidar, sucessivamente, as PROPONENTES que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à PROPONENTE faltosa conforme parágrafo 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

13 - RECURSOS

13.1 – Dos atos decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, cabe recurso que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14 - SANÇÕES

14.1 - A CONTRATADA que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no Contrato (Anexo III) ficará sujeita às sanções estabelecidas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multas de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência;

14.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

14.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

14.4 - O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 14.2.

15 – GARANTIA

15.1 – Na assinatura do Contrato, a licitante deverá prestar Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, §, 1º da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da futura contratada somente será efetuado se a condição de Garantia de que trata este item estiver satisfeita.

15.1.2 - Na hipótese de alteração do valor do contrato, o valor da Garantia deverá ser revisado e corresponder a 5% do saldo contratual, atualizado nas mesmas condições do contrato.

15.1.3 - Se o valor da Garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a mesma deverá ser repostada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do dia em que for notificada pela VALEC, mediante ofício entregue contra recibo.

15.2 - A garantia prestada pela licitante vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do Contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Contratual.

15.3 - A garantia a ser prestada deverá vigorar até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas.

16 – FORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – Mensalmente serão feitas medições parciais dos serviços executados, as quais serão concluídas até 10 (dez) dias subsequente ao mês da execução dos serviços.

16.2 – Os preços unitários contratados serão os apresentados nas propostas das vencedoras desta licitação.

16.3 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia, após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação das faturas emitidas com base nas medições elaboradas, devidamente atestadas pela VALEC.

16.4 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante. Havendo disponibilidade financeira o CONTRATANTE poderá efetuar os pagamentos de acordo com as medições de serviços.

17 – RESCISÃO / RESILIÇÃO

17.1 O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2 – O Contrato poderá ser resiliado, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado da empresa PROPONENTE, conforme o estabelecido no item 4, deste Edital.

18.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

18.3 - O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Administração.

18.4 - Poderão ser solicitados, de qualquer licitante, informações ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

18.5 - Fica assegurado à VALEC o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial.

- a) anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura da licitação, procedendo-se à publicação do Aviso de Edital, nos termos da Legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas, e adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da data pra os interessados.

18.6 - Quaisquer impugnações ao presente edital só poderão ser formuladas, nos termos os parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7 - Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.

18.8 - A Comissão de Licitação poderá desclassificar qualquer licitante, mediante despacho fundamentado, desde que tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou sua regularidade jurídico-fiscal.

18.9 - Todos os documentos os documentos de habilitação apresentados pela PROPONENTE, quando em cópia, deverão ser autenticados, exceto aqueles que sua autenticidade seja feita eletronicamente.

Brasília – DF, 27 de setembro de 2007

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

À

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

At.: Comissão Permanente de Licitações

Ass.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/07

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os Documentos da TOMADA DE PREÇOS nº 001/07, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza do seu objeto e demais especificações, apresentamos nossa PROPOSTA, para prestação dos serviços.
2. Esta PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta dias), contado a partir da data de sua apresentação.
3. Obrigamo-nos, caso nos sejam adjudicados os serviços, a assinar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de notificação pela VALEC, bem como atender a todas as condições prévias à assinatura do mesmo.

Atenciosamente,

ANEXO II

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no sub-item 3.3.2.2, alínea “c”, da HABILITAÇÃO do Edital.

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,50 (um inteiro vírgula cinqüenta centésimos).

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
ILC	= AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,50 (um inteiro vírgula cinqüenta centésimos).

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
Realizável a Longo Prazo	= RLP
Exigível a Longo Prazo	= EL
ILG	= AC + RLP / PC + ELP

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº 0XX/07
PROCESSO Nº 044/07**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E
....., COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações, fechada, concessionária de serviço público, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão e com escritório no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – Sala 1.208 a 1.248, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elísio Lacerda**, e, com sede na, na Cidade, Estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem, com base no Processo nº 044/07, que deu origem à Tomada de Preços nº 001/07, homologada em, tendo por fundamento legal o art. 22, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para Implantação de uma Rede de Abastecimento de Água no Projeto de Assentamento Formosa, localizado em Darcinópolis no Estado do Tocantins para resolver os problemas decorrentes da obstrução das fontes de captação de água causada pela construção da Ferrovia Norte-Sul.

1.2 - Os serviços referidos no item 1.1 serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente Contrato e dos documentos mencionados no item 2.1.

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos os seguintes documentos:

- Edital e seus anexos
- Proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 - A CONTRATADA reconhece ter conhecimento de todas as informações, especificações, normas e da região onde serão executados os SERVIÇOS, inclusive tendo realizado investigações locais, que lhe permitiram a perfeita caracterização dos SERVIÇOS e de suas obrigações contratuais. Desta forma, não poderá pleitear qualquer revisão das condições contratuais, baseada na alegação de desconhecimento, ainda que parcial, das informações acima.

3.2 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias, eventualmente encontradas pela CONTRATADA nos documentos integrantes do Contrato, no decorrer de sua execução, deverão ser imediatamente comunicadas à VALEC a fim de serem corrigidas de modo a garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, não importando tal fato em novação ou modificação que possa justificar alteração de qualquer condição contratual.

CLÁUSULA QUARTA - ORDEM DE SERVIÇO

4.1 - A CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviço para o início e execução dos SERVIÇOS pela CONTRATADA, para implementação de todo ou de parte do objeto deste Contrato.

4.2 - Cada Ordem de Serviço conterá obrigatoriamente a descrição sucinta dos SERVIÇOS liberados ao amparo do escopo deste contrato, o prazo de realização e o custo previsto.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 - Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com os Cronogramas Físicos de Execução das Obras constantes do Anexo XII do Edital, e deverão estar concluídos em 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da primeira Ordem de Serviço.

5.2 - O presente Contrato vigorará a partir do dia imediatamente posterior à publicação de seu resumo no Diário Oficial da União – D.O.U., até o efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas Partes.

5.3 – O prazo estabelecido no item 5.1 poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, caso haja necessidade, para conclusão dos serviços, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS

6.1 - Os SERVIÇOS serão executados sob regime de empreitada por preço global.

6.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato.

6.3 - Os preços constantes da Proposta de Preços são acordados como a remuneração total da CONTRATADA, abrangendo todas as despesas e custos que direta ou indiretamente decorram do que seja necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive os tributos, taxas e seguros incidentes sobre os SERVIÇOS.

6.3.1 - Não serão considerados quaisquer pleitos da CONTRATADA de adicional nos preços unitários decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser pela mesma verificadas após a assinatura deste Contrato.

6.4 - Eventuais SERVIÇOS adicionais só poderão ser executados após autorização por escrito da CONTRATANTE, e terão seus valores de acordo com os elementos constantes da Planilha anexa à Proposta de Preços da CONTRATADA, e somente serão liberados para pagamento após a emissão de Termo Aditivo Contratual aceito pelas Partes.

6.4.1 - Ocorrendo a impossibilidade de composição dos SERVIÇOS adicionais com os elementos da referida Planilha, deverá a CONTRATADA apresentar proposta específica explicitando claramente a composição do valor ofertado para julgamento da VALEC.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO

7.1 – Mensalmente serão feitas medições parciais dos serviços executados, as quais serão concluídas até 10 (dez) dias subsequente ao mês da execução dos serviços.

7.2 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia, após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação das faturas emitidas com base nas medições elaboradas, devidamente atestadas pela VALEC.

7.4 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA. Havendo disponibilidade financeira a CONTRATANTE poderá efetuar os pagamentos de acordo com as medições de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - Após o recebimento da autorização de faturamento a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os Boletins de Medição, o Contrato e a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais vencidos, fazendo entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.2 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo-quinto) dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.2.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste contrato, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-la.

8.2.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta desta.

8.3 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no item 8.2 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A FISCALIZAÇÃO dos SERVIÇOS será exercida pela CONTRATANTE ou por prepostos credenciados junto à CONTRATADA que poderão, em qualquer ocasião, inspecionar a execução dos SERVIÇOS, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, e determinar que a CONTRATADA substitua ou refaça, às suas expensas, as partes defeituosas, o que deverá ser prontamente atendido.

9.1.1 - A seu critério, a fiscalização poderá exigir a demolição, para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica, ou em desacordo com o projeto, com normas e especificações próprias. Tal reconstrução ocorrerá às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

9.2 - A CONTRATADA permitirá e facilitará a inspeção dos SERVIÇOS pela FISCALIZAÇÃO, em qualquer dia e hora e prestará os esclarecimentos e as informações por esta solicitados.

9.3 - A CONTRATADA deverá indicar representante tecnicamente habilitado para, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos SERVIÇOS.

9.4 - A ação ou a omissão da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos SERVIÇOS inclusive perante terceiros.

9.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando o acompanhamento do Contrato.

9.6 - As comunicações e os avisos expedidos pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato, só serão válidos se encaminhados por escrito à FISCALIZAÇÃO pelo representante da CONTRATADA indicado conforme item 9.3 acima, ressalvados os casos que obriguem o registro no Protocolo Geral da CONTRATANTE, conforme disposto neste Contrato ou em instruções específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pela qualidade dos materiais empregados e pelos processos utilizados na sua aplicação, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos SERVIÇOS efetuados.

10.2 - Se, por circunstância imputável à CONTRATADA, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a VALEC notificará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e nos prazos por esta última estipulados.

10.2.1 - Ao proceder à correção dos defeitos, a CONTRATADA deverá ter em conta os prazos contratuais estabelecidos e observar o disposto na Cláusula Décima-Quarta.

10.3 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir os defeitos, erros, omissões ou falhas nos SERVIÇOS, a CONTRATANTE ou firma por ela credenciada procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo ônus relativo a tal inadimplemento contratual e sanções correspondentes.

10.4 - Caso a CONTRATANTE venha a pagar diretamente os SERVIÇOS executados, de acordo com o estabelecido no item 10.3, será ressarcida dos valores respectivos, e de imediato, pelo desconto respectivo nos créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, ou, em não os havendo, nas garantias contratuais sem prejuízo do disposto no subitem 15.1.1 e da cobrança judicial respectiva se assim desejar proceder a CONTRATANTE.

10.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos sofridos, ou que a CONTRATANTE venha a sofrer, em decorrência de atrasos na entrega parcial ou final dos SERVIÇOS, exceto nos casos de força maior definidos na Cláusula Décima-Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PESSOAL DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade decorrente da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, não apenas de seus empregados, prepostos ou representantes, como também de toda mão-de-obra, de qualquer natureza, que porventura contratar e/ou utilizar, sendo assim a única responsável pela administração desse pessoal na execução dos SERVIÇOS, devendo, em consequência, observar as disposições legais vigentes.

11.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à CONTRATANTE a relação dos empregados que integrarão, em nível de chefia e coordenação, o corpo técnico a ser utilizado na execução dos SERVIÇOS, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitar, a seu critério exclusivo, aqueles que, com base nas suas qualificações técnicas, não atenderem às necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado, e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já alocado aos SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia aprovação do respectivo substituto pela CONTRATANTE.

11.3 - A CONTRATADA deverá planejar, conduzir e executar seus SERVIÇOS observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela VALEC, por escrito, bem como obriga-se a prover seu pessoal de campo com material e equipamento de proteção e de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos os tributos, direitos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre a prestação dos SERVIÇOS objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, tenham ou não sido considerados em sua PROPOSTA, inclusive quanto aos pagamentos e recolhimentos respectivos.

12.1.1 - Quaisquer alterações nas obrigações fiscais existentes ou criação de novas obrigações fiscais, incidentes sobre a prestação dos SERVIÇOS, desde que em obediência à legislação em vigor, que venham a se refletir nos preços contratuais, implicarão na revisão destes, obrigando-se a CONTRATADA a delas dar conhecimento expresso e imediato à CONTRATANTE.

12.2 - Se a CONTRATADA for autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos, devidos em decorrência dos SERVIÇOS objeto do presente Contrato, deverá, de imediato, informar a CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de reter quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento de tais tributos, não incidindo, nesse caso, qualquer correção monetária sobre as parcelas retidas.

12.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em leis, regulamentos ou posturas vigentes em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação em vigor.

13.2 - Se a CONTRATADA, por circunstâncias de força maior, for temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e ratificar, por escrito, essa comunicação com informações a respeito dos efeitos do evento.

13.3 - Após a constatação pela CONTRATANTE da existência de circunstâncias de força maior, ficarão suspensas as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir. Enquanto perdurar a mencionada situação inexistirá, por parte da CONTRATANTE, obrigação de remunerá-la.

13.3.1 - Quando tal suspensão de obrigações se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, qualquer das Partes poderá considerar rescindido este Contrato e a CONTRATANTE terá exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS até então executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

13.4 - Chuva e suas conseqüências não serão considerados como motivo para prorrogação do prazo contratual estabelecido no item 5.1, salvo quando caracterizarem motivo de força maior, conforme definido na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – MULTAS

14.1 - Caso a CONTRATADA deixe de atender a qualquer das cláusulas deste Contrato ficará sujeita ao pagamento de uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência;

14.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

14.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

14.4 - O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 14.2.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual.

15.1.1 – Se o valor da Garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a mesma deverá ser repostada pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do dia em que for notificada pela VALEC, mediante ofício entregue contra recibo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual atualizado nas mesmas condições deste contrato.

15.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta Cláusula estiver satisfeita.

15.3 - As garantias prestadas pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos termos do presente Contrato, serão restituídas ou liberadas pela VALEC 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

16.2 - O presente Contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

17.1 - O valor total estimado deste contrato é de R\$ (.....), base outubro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - MEIO AMBIENTE

19.1 - A CONTRATADA se obriga a seguir e adotar as orientações que vierem a ser indicadas pela equipe designada pela CONTRATANTE, responsável pela preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RECURSOS FINANCEIROS

20.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são provenientes do Orçamento da União para o exercício de 2007, e subseqüentes no que couber. Nota de Empenho nº Função Programática:..... Elemento de Despesa:.....

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO

22 .1 - As partes elegem, como competente, o foro da Justiça Federal da Cidade Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer questões ou controvérsias decorrentes deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2007.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: Ulisses Assad
Cargo: Diretor de Engenharia

CONTRATADA
Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FORMOSA / TO

DECLARAÇÃO

Em atendimento à determinação da TOMADA DE PREÇO em epígrafe em seu item 3.3.2.5, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza efeitos de direito.

Brasília – DF, 27 de setembro de 2007.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº _____
OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada pela _____, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. _____, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2007.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS
PROPOSTAS

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Local e data

À

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO _____

Senhores,

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão, **juntamos** nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais que propomos para a execução dos serviços de _____ e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) dessa Empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ _____ (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços), estando aí incluídos todos os Tributos, Impostos e taxas incidentes sobre a execução dos mesmos.
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectivos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua abertura;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **03 (três)** meses contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela VALEC;
- i) Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

ANEXO VIII RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A Equipe Técnica deverá ser composta de no mínimo:

Nome	Cargo/Função	Nº Documento

ANEXO IX DADOS BANCÁRIOS

ANEXO IX
DADOS BANCÁRIOS
DADOS BANCÁRIOS

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – CGC DA EMPRESA:

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA:

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:

05 – CEP DA EMPRESA:

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

10 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO)

11 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:

12 – TELEFONE PARA CONTATO:

13 – FAX:

14 – NOME E CARGO DO(S) SIGNATÁRIO(S) DO CONTRATO:

LOCAL E DATA: _____, _____ DE _____ 2007

ASSINATURA IDENTIFICADA

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL

À

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº _____

OBJETO:

D E C L A R A Ç Ã O

Em atendimento ao item 3.3.2.1, do Edital nº _____, declaramos não possuir no quadro funcional de nossa empresa menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menor de 16 anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO XI
PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XI PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA P.A.FORMOSA)						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V.Unit.	Valor Total	
1.	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO					
1.1	Mobilização, Instalação e Desmobilização	vb	1,00	17.434,00	17.434,00	
1.2	Refeições					
1.2.1	Café da Manhã	un	645,00	4,05	2.612,25	
1.2.2	Almoço	un	645,00	9,15	5.901,75	
1.2.3	jantar	un	645,00	9,15	5.905,75	
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza					
2.1.1	Corte manual de capoeira fina à foice	m2	17.604,00	0,95	16.723,80	
2.2	Levantamento Topográfico, Projeto Executivo e Implantação	un	1,00	13.440,00	13.440,00	
3.	REDE DE ABASTECIMENTO					
3.1	Movimento de terra					
3.1.1	Escavação manual de valas em mat. de 1ª categoria	m3	1.862,40	35,98	67.009,15	
3.1.2	Escavação mecânica em mat de 1ª categoria	m3	2.036,16	6,52	13.275,76	
3.1.3	Escoramento de valas	m2	1.036,00	9,60	9.945,60	
3.1.4	Esgotamento com bomba	hs	50,00	6,17	308,50	
3.1.5	Reaterro manual de valas	m3	3.898,56	13,06	50.899,60	
3.2	Caixa de captação em concreto armado c/ esp. 10cm	un	1,00	9.489,87	9.489,87	
3.2.1	Forma	m2	20,00	67,37	1.347,40	
3.2.2	Fck = 20 Mpa	m3	2,40	408,00	979,20	
3.2.3	Armadura	kg	204,00	6,12	1.248,48	
3.3	Tubulação					
3.3.1	Rede em tubos Polietileno Ø 20 mm esp. 3mm	m	1.830,00	2,07	3.794,69	
3.3.2	Rede em tubos Polietileno Ø 25 mm esp. 3mm	m	1.842,00	3,21	5.906,19	
3.3.3	Rede em tubos Polietileno Ø 32 mm esp. 3mm	m	2.238,00	3,84	8.593,92	
3.3.4	Rede em tubos Polietileno Ø 40 mm esp. 3mm	m	1.110,00	5,09	5.647,68	
3.3.5	Rede em tubos Polietileno Ø 50 mm esp. 3mm	m	360,00	6,59	2.370,82	
3.3.6	Rede em tubos Polietileno Ø 60 mm esp. 3mm	m	1.710,00	10,50	17.959,10	
3.3.7	Rede em tubos Polietileno Ø 75 mm esp. 3mm	m	2.646,00	20,62	54.562,64	
3.3.8	Ligações individuais	un	28,00	192,00	5.376,00	
3.3.9	Registro de bóia Ø 3/4"	un	28,00	53,88	1.508,51	
3.3.10	Registro de gaveta Ø 3/4"	un	28,00	70,1184	1.963,32	
3.4	Serviços Complementares					
3.4.1	Caixa d'água 500 litros	un	28,00	632,04	17.697,25	
3.4.2	Ponte suporte de Tubos sobre Córrego Xupé e Atoleiro (Cabo de Aço Apoiado em Postes de Concreto)	un	2,00	4.128,00	8.256,00	
3.4.3	Ponte suporte de Tubos sobre Córregos (Postes de Madeira)	un	5,00	864,00	4.320,00	
	TOTAL					354.473,23

ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO XII CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS
1.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO				
			%	%	%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
			%	%	%
3.0	REDE DE ABASTECIMENTO				
			%	%	%
TOTAL MENSAL (R\$)					
TOTAL ACUMULADO (R\$)					

ANEXO XIII

PROJETO

ANEXO XIV

MEMORIAL DESCRITIVO / EPECIFICAÇÃO

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FORMOSA

MEMORIAL DESCRITIVO

A Rede de Abastecimento de Água do Projeto de Assentamento Formosa consta de Tanque de Capacitação, Rede de Distribuição propriamente dita, com aproximadamente 12 Km e Pontos de Armazenamento Individual (28 pontos).

Para a sua execução, observar-se-á que se descreve abaixo:

1 – CAPTAÇÃO

Basicamente uma caixa em concreto, na lateral do manancial e no ponto indicado em projeto próprio.

1.1 – CAIXA

De dimensões 2m x 2m x 2m, abastecida, de um lado, por um ramal de desvio do manancial, com retorno ao mesmo, no lado oposto, do excedente da água captada x fornecida à rede.

1.2 – FILTRAGEM

Deverá a caixa ser provida de dispositivo de afastamento de materiais graúdos eventualmente arrastados pelo manancial, evitando com isto o seu acesso à rede.

1.3 – PONTO DE TOMADA DA REDE

A tomada deverá ser posicionada no fundo da caixa, para garantia da carga inicial necessária ao fluxo previsto para a rede.

2 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição será executada em tubos de Polietileno, espessura 3 mm, de diâmetros e extensões especificados em projeto, aterrada exceto em alguns pontos de topografia desfavorável, ao longo do perfil da rede.

2.1 – ESCAVAÇÃO

Valas de profundidade mínima de 50 cm, executadas mecânica ou manualmente, conforme o caso, e onde necessário, com utilização de escoramento e bombeamento.

2.2 – ATERRO

Após devidamente assentada a tubulação, será executado o aterramento das valas, com apiloamento, recuperando a condição anterior do terreno.

2.3 – TUBULAÇÃO AÉREA

Em alguns pontos, caso de travessia de córregos de maiores dimensões, a tubulação será suspensa por cabos de aço sustentados por postes localizados nos extremos, devidamente ancorados

3 – PONTOS DE CONSUMO

Para cada propriedade será dirigido um ramal de consumo, em ponto próximo à sede, de acordo com o projeto, terminado em tudo de PVC rígido no ponto de alimentação da caixa d'água.

3.1 – RESERVATÓRIO INDIVIDUAL

Cada consumidor será contemplado com um reservatório de capacidade 500 litros, ao nível do solo, em PVC, com tampa.

3.2 – REGISTRO DE GAVETA

Cada entrada de consumidor será provida de um registro de gaveta, em PVC, para controle de vazão e eventuais reparos.

3.3 – REGISTRO DE BÓIA

Também será cada caixa d'água provida de registro de bóia de ½”.

A Rede de Abastecimento de Água do Projeto de Assentamento Formosa não contempla instalações internas individuais, cabendo a cada consumidor, em suas propriedades, executar, após o reservatório, as adequações que lhe forem convenientes, a suas expensas.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Tomada de Preços nº 001/07 possui **56 (cinquenta e seis)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 27 de setembro de 2007

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações